



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1129 - 05 de Julho de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

ERRATA SEMAD Nº 015

ERRATA SEMAD Nº 015/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:
Na Portaria nº012 de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº911 de 17 de fevereiro de 2021 do município de Cachoeiras de Macacu.

ONDE SE LÊ:

DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **TATIANA PEREIRA LAGOAS**, matrícula nº15992, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

LEIA-SE:

DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **TATIANA PEREIRA VARGAS**, matrícula nº15992, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 04 de julho de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.430, DE 27 DE JUNHO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.430, de 27 de junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.634.000,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20-PREFEITURA		
20.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
058-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.0501	R\$	120.000,00
20.12-SEC.MUN.IND.COM.CIENCIA,TEC.E DES.ECONOMICO		
138-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00.0501	R\$	160.000,00
20.13-SEC.MUN.DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO		
165-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00.0501	R\$	1.250.000,00
20.15-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO,GEOPROC.E HABITACAO		
166-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00.0501	R\$	610.000,00
20.16-SECRETARIA MUN. DE ESPORTE		
171-27.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00.0501	R\$	350.000,00
20.23-REGIAO ADMINISTRATIVA DE PAPUCAIA		
198-27.122.0001.2014.3.1.90.11.00.00.00.00.0501	R\$	72.000,00
20.24-REGIAO ADMINISTRATIVA DE JAPUIBA		
199-27.122.0001.2014.3.1.90.11.00.00.00.00.0501	R\$	72.000,00
Total da Suplementação:	R\$	2.634.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Anexo I:

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos Ordinários R\$ 2.634.000,00

(Demonstração do Superávit Financeiro através do Anexo I)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Replicado por Incorreção

PORTARIA SEMAD Nº 402

PORTARIA SEMAD Nº 402/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 2825, de 18 de maio de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
9549	CARLA SOUZA GERMANO	2825/2022	12/09/2022	10/12/2022	2010/2015

1- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 01 de julho de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 403

PORTARIA SEMAD Nº 403/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº0431 de 27 de janeiro de 2022 e Portaria SMA nº133 de 03 de junho de 2014.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº033/2022 de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu, Edição 1075 de 04 de março de 2022 - XVI, devido averbação de tempo de serviço do período autônomo (01/06/2006 a 31/01/2007) da servidora **JUCIANA SILVEIRA AZEVEDO**, matrícula **10032**, lotada na Secretaria Municipal de Educação já ter havido em Portaria anterior, (Portaria SMA nº133/2014).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 04 de julho de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.432/2022

ESTUDO/COMPROVAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2021 DA FONTE DE RECURSO

CCO	CC	DM	DESCRIÇÃO	EX.2021	EX.2022	SO. CONTAB. 31/12/2021	RECURSOS A PAGAR PROPOSTAS 31/12/2021	RECURSOS A PAGAR PROPOSTAS 31/12/2021	RESTITUÍVEIS 31/12/2021	VALOR DA DESPESAS EM 2022	SUPERÁVIT
51379	10.104	4	A - Banco do Brasil - Agir - FIK Ass.Finç/Fem Exp.	0	501	0,00	0,00	0,00	0,00	48.137.511,84	48.137.511,84
51314	10.104	4	M - Banco do Brasil - FIK Ass.Finç/Fem Exp.	0	501	0,00	0,00	0,00	0,00	50.068,97	50.068,97
51302	10.605	2	A - BRADESOL - Agir - Investimentos	0	501	0,00	0,00	0,00	0,00	34.419.526,70	34.419.526,70
51340	17.605	2	M - BRADESOL - Livro Pagamento	0	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50539	10.071	1	A - Banco do Brasil - Agir - Fundo Sobrenome 21.071.1	0	501	0,00	0,00	0,00	0,00	43.137,51	43.137,51
50532	10.071	3	M - Banco do Brasil - Fundo Sobrenome 21.071.1	0	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51302	10.002	0	M - Banco do Brasil - FIDUCIARIA - USUFRUO 10.002.0	46	501	46,00	46,00	46,00	46,00	0,00	0,00
51301	283.341	4	A - Banco do Brasil - Agir - ICMS Deson	0	501	33.819,34	33.819,34	33.819,34	33.819,34	0,00	0,00
51301	283.341	4	M - Banco do Brasil - ICMS	0	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: OBTIVERAM A MATRIZABILIDADE NA PORTARIA 170/2021. DA 1ª À 4ª DE 2022. NOVA MECANICA DE CREDITACAO E FIDUCIARIAÇÃO DE TÍTULOS DE RECURSOS, PORTANTO ESTA DEMONSTRACAO QUAL SEJA A FONTE DE RECURSOS DO ANO DE 2021 E QUAL E DO EXERCÍCIO DE 2022. O CRÉDITO SEJA ABERTO NA FONTE DE RECURSOS UTILIZADA EM 2022.

DECRETO Nº 4.432, DE 29 DE JUNHO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.432, de 29 de junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 584.900,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL		
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
026-28.843.0000.0001.4.6.90.71.00.00.00.00.0500		584.900,00
Total da Suplementação:		584.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL		
20.01 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO		
121-04.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00.0500		584.900,00
Total da Anulação:		584.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Replicado por Incorreção

ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Bíênio 2021-2022

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
2 CULTURAIS DE CACHEIRAS DE MACACU DE 02 DE JUNHO DE 2021
3 Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, em caráter
4 Ordinário, reuniram-se em Assembleia Geral, através da Plataforma Virtual Facebook, os
5 membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiras de
6 Macacu. Dando início à reunião, a Presidenta, Conselheira Gabriela Pimenta, do Setorial de
7 Produção Cultural e Eventos Culturais, agradeceu a presença de todas e todos e iniciou a
8 reunião. Em seguida o Primeiro Secretário, o Conselheiro Vinicius Maia Cardoso, do Setorial
9 de Patrimônio Material, Imaterial e Memória, fez a leitura da ata da reunião anterior, que foi
10 colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidenta Gabriela
11 Pimenta fez a leitura das pautas encaminhadas: 1- Compor a comissão de comunicação que
12 ficou pendente. (Setorial de Artes Cênicas); 2 - Ler as deliberações da Conferência na Plenária
13 para orientar os nossos esforços, considerando o prazo restante para o cumprimento do que foi
14 determinado na Conferência. (Setorial de Artes Cênicas); 3- Concurso de Poesias. Pauta do
15 Setorial de Literatura e Poesia (Fundação Macatur); 4- Verificação das condições gerais para a
16 operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, pois estamos às vésperas de fazer grandes
17 movimentos financeiros na Cultura e precisamos acionar essa conta democrática. (Setorial de
18 Artes Cênicas); 5- Realização da V Conferência Municipal de Cultura (Produção Cultural e
19 Eventos Culturais/Setorial de Audiovisual) e 6 - Consolidação de uma Política Pública de
20 Editais (Produção Cultural e Eventos Culturais). Fazendo uso da palavra, a vice-presidente da
21 Fundação Macatur, Thabta Mattos, solicitou as atas anteriores das reuniões extraordinárias, no
22 que o primeiro secretário, Conselheiro Vinicius Maia explicou que por terem sido muito
23 extensas aquelas reuniões, não havia obtido tempo hábil para confecção das mesmas, mas que
24 as aprontaria. Após lidas, as pautas foram aprovadas para serem discutidas na reunião. Acerca
25 da pauta 2, ler as deliberações da Conferência na Plenária para orientar os nossos esforços,
26 considerando o prazo restante para o cumprimento do que foi determinado na Conferência.
27 (Setorial de Artes Cênicas) Conselheiro Bruno Leandro explicou que era importante ler para
28 se fazer uma regulação das ações definidas nas deliberações da IV Conferência Municipal de
29 Cultura em 2018, no que havia sido executado ou não. O Conselheiro então leu cada uma dessas
30 decisões, pontuando as que haviam sido realmente deliberadas ou não, demonstrando que mais
31 de cinquenta por cento das decisões não haviam sido implementadas e que a Quinta Conferência
32 iria ser realizada dentro desse quadro. A Conselheira e vice-presidente da Fundação Macatur, a

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Bíênio 2021-2022

66 para a Cultura, através de doações, campanhas e outros meios. Indagou sobre o que estaria
67 faltando para sua implementação, pois já se tinha a conta, o CNPJ, o decreto 3.178 [de
68 25/02/2015, que instituiu o Estatuto do Fundo Municipal de Cultura], saber se as nomeações
69 foram feitas porque no decreto reza que o assessor executivo do Fundo é nomeado pelo Poder
70 Executivo, se tem definido o contador, e gostaria de saber como estava a situação. Reiterou
71 acerca da importância do Fundo e a possibilidade de se deliberar acerca de qualquer recurso que
72 chegue para a Cultura, através da simplicidade maior para se receber repasses federais e saber
73 o que estava faltando e colocar esse Fundo para funcionar de fato. O Conselheiro Filipe
74 Gonçalves solicitou a palavra e disse que para a Lei Aldir Blanc o uso do Fundo foi optativo
75 mas que para a Lei Aldir Blanc 2 os municípios terão, obrigatoriamente, que utilizar seus
76 fundos. O Conselheiro Vinicius Maia fez então uso da palavra apontando as legislações que
77 regulam o Fundo Municipal de Cultura, que seria um avanço histórico sua criação, trazendo
78 como exemplo o Fundo Municipal de Cultura do município de Carangola, em Minas Gerais. O
79 Conselheiro Luis Fernando Menezes, pela Fundação Macatur, explicou que se deveria alterar o
80 decreto nº 3.178, para adequá-lo colocando no mesmo a descrição das funções de tesoureiro,
81 contador, procurador, controlador, que a Fundação não via empecilhos a isso e se deveria apenas
82 fazer essa reestruturação no decreto e que se estava trabalhando nisso para ver o Fundo em ação
83 e era uma coisa muito boa que acontecesse e iria ajudar muito à Cultura. Retomando a palavra,
84 o Conselheiro Bruno comentou que com a efetivação do Fundo já se poderia resolver vários dos
85 itens definidos na IV Conferência Municipal de Cultura, como o repasse de 40%, os editais e
86 perguntou ao Conselheiro Luis Fernando se o que estava faltando seria acertar qual seria o
87 pessoal que iria executar o Fundo através do ajuste do decreto. Luis Fernando respondeu que
88 sim, pois o decreto não abordava sobre a parte contábil e jurídica do Fundo. A vice-presidente
89 da Fundação Macatur pediu a palavra corroborou as palavras de Luis Fernando e que deveria
90 haver um parecer jurídico e está sendo enviado um pedido à Procuradoria do Município para tal
91 e que o decreto não deixava desenhado a estrutura administrativa e jurídica e quando se tiver
92 essa deliberação se comunicará ao Conselho. Comunicou que no presente momento havia
93 problemas em se nomear e que haviam designações sem ônus mas não nomeações e que de fato
94 o Fundo seja funcional e que na hora que se for desenhar o PPA e não apenas mais um
95 instrumento e que na hora que formos desenhar o orçamento se consiga fazer isso da forma
96 correta. O Conselheiro Filipe Gonçalves pediu a palavra e lembrou como foi o processo de
97 criação do decreto do Fundo, ressaltando que a Fundação Macatur conta com estrutura para
98 execução do fundo, com pregoeiro e contador, e que isso foi feito em conjunto com o antigo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Bíênio 2021-2022

132 Thabta, que havia comunicado que não se poderia estimar o tempo para efetivação do Fundo,
133 Em face dessa informação, o Conselheiro Bruno solicitou ao menos uma estimativa de tempo
134 para se ter uma referência, para que também o Conselho enquanto força política cultural possa
135 atuar enquanto órgão que trata da política cultural. A Conselheira Thabta respondeu está sendo
136 feita a leitura, fazendo perguntas e que não há uma minuta pronta e trem levado dependendo da
137 demanda tem levado de 30 a 4, dias e fazendo um levantamento prévio estimou 60 a 75 dias
138 com tudo organizado para publicação. A Presidenta então, perante as colocações, sugeriu ao
139 Conselho que se colocasse em pauta a questão do Fundo para a próxima Ordinária, face o prazo
140 de 30 dias para que a Procuradoria envie o estudo das alterações no decreto de Estatuto do
141 Fundo Municipal de Cultura. Os conselheiros presentes concordaram com a proposição. Pela
142 ordem, o Conselheiro Filipe Gonçalves fez proposição que não foi possível ouvir. Dando
143 continuidade se passou à pauta 5, realização da V Conferência Municipal de Cultura (Produção
144 Cultural e Eventos Culturais/Setorial de Audiovisual) com fala do Conselheiro Filipe Gonçalves
145 em defesa da pauta, e problemas de áudio. O Conselheiro Vinicius Maia reforçou a fala do
146 Conselheiro Filipe Gonçalves comentando que antes duvidava de se fazer a Conferência de
147 forma virtual, mas exemplificou que no Encontro Internacional de História Colonial em Recife,
148 o mesmo será virtual, bem como outros de que participou, via como plenamente possível que
149 fosse feito de forma remota, pois não via que em 2021 se voltasse ao presencial. Concordou que
150 a Macatur fizesse uma apresentação das realizações da Fundação, como sugerido e solicitou
151 que se enviasse ao Conselho um texto com essas realizações para conhecimento prévio por parte
152 do Conselho. O Conselheiro Erikson Miranda colocou que a fala do Conselheiro Filipe
153 contemplava também a pauta, que havia sido igualmente indicada pelo seu setorial e propôs que
154 se realizasse as pré-conferências mencionadas pelo Filipe, e caso não se podendo fazer, que se
155 realizasse um Fórum sobre Políticas Públicas e que se criasse um GT para a organização da
156 cidade V Conferência. Sem mais falas, a Presidenta colocou em votação a proposta da realização
157 da V Conferência Municipal de Cultura em 2021, sendo aprovada pelos Conselheiros presentes.
158 Em seguida, colocou para votação a criação do Grupo de Trabalho sobre a Conferência, tendo
159 sido aprovada. Para elaboração do GT de elaboração da V Conferência Municipal de Cultura
160 ficaram como componentes os Conselheiros Filipe Gonçalves, Erikson Miranda, o trabalhador
161 da Cultura Negueto e Lucas Bueno. Passou-se então à aprovação do GT para elaboração de um
162 Fórum Municipal sobre Políticas Públicas. O Conselheiro Erikson Miranda, em questão de
163 ordem, sugeriu que se colocassem nomes de representação da Fundação Macatur e pela
164 sociedade civil os conselheiros Vinicius Maia e Gabriela Pimenta. O Conselheiro Bruno

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Bíênio 2021-2022

33 Conselheira Thabta Mattos, fazendo uso da palavra achou pertinentes as colocações do
34 Conselheiro Bruno Leandro e que a Fundação Macatur na atual gestão vinha utilizando as
35 deliberações das conferências anteriores como um guia-mestre e se sentia feliz em ouvir essas
36 deliberações. Explicou que a Fundação vinha planejando suas ações com base nessas
37 deliberações, embora que em cinco meses de gestão não seria possível implementar todas,
38 Reiterou a realização de uma nova Conferência de Cultura e a realização Ed suas deliberações
39 nos próximos dois anos subsequentes e que lamentavelmente algumas ações dependiam de
40 condições sanitárias para serem realizadas. Colocou que tinha como intenção pegar as
41 deliberações da quarta conferência e fazer apontamentos do que tinha sido realizado, numa
42 próxima reunião. O Conselheiro Bruno Leandro agradeceu a Thabta e comentou que a pauta era
43 realmente como uma orientação, como acompanhamento, que era comum que não se
44 cumprissem realmente todas as deliberações e agradeceu que a Fundação vinha buscando
45 assertivamente seu cumprimento. Comentou que isso era importante para que não se fizesse
46 uma nova Conferência e novamente tivesse que se vir a uma reunião ter que expor deliberações
47 não cumpridas. Sem mais falas, a Presidenta deu seguimento à reunião chamando a pauta 3,
48 Concurso de Poesias. Pauta do Setorial de Literatura e Poesia (Fundação Macatur). Pedindo a
49 palavra, o assessor de Cultura da Fundação Macatur, Lucas Bueno, explicou que essa foi uma
50 pauta oriunda do Setorial de Literatura e Poesia e que a Fundação acatava pela pertinência e
51 não difícil execução e propôs a criação de um Grupo de Trabalho para a organização do aludido
52 Concurso de Poesias. A Presidenta então sugeriu que o GT fosse então integrado pela Fundação
53 e o Setorial de Literatura e Poesia. Pedindo a palavra, o Conselheiro Erikson Miranda,
54 primeiramente cumprimentou a Conselheira Adriana Passos pela realização de uma "live" no
55 dia anterior e ao Conselheiro Vinicius Maia pela publicação de um artigo em uma instituição
56 acadêmica da Alemanha. Explicou que achava boa a ideia do Concurso, mas que o Conselho
57 na verdade não realiza eventos, mas sim discute a política pública e se poderia procurar a
58 Academia Cachoeirense de Letras e/ou pessoas envolvidas na parte literária para tal, não se
59 necessitando para isso abrir um GT. Comentou que nada impedia de se buscar o apoio do
60 Setorial de Literatura e Poesia e que gostaria de fazer esse apontamento. Sem mais nenhuma
61 fala sobre a pauta, a Presidenta deu prosseguimento chamando a pauta 4, verificação das
62 condições gerais para a operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, pois estamos às
63 vésperas de fazer grandes movimentos financeiros na Cultura e precisamos acionar essa conta
64 democrática. (Setorial de Artes Cênicas). Fazendo a defesa da pauta, o Conselheiro Bruno
65 Leandro explicou que em tempos de pandemia, o Fundo era importante para receber recursos

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Bíênio 2021-2022

99 Contador da Fundação, Anderson Nogueira. O Conselheiro Erikson Miranda fez uso da palavra
100 e reiterou a fala do Conselheiro Filipe, e memorizou que em 2015 houveram várias reuniões
101 com Anderson Nogueira, que era responsável pelas finanças da Fundação Macatur e que o
102 Conselho com o Anderson e ele enquanto vice-presidente da Fundação à época, se realizou uma
103 viagem a Petrópolis para ver como funcionava o seu Fundo e que o decreto havia sido aprovado
104 pelo Anderson. Reiterou que a Fundação possui toda a estrutura para o funcionamento do
105 Fundo. Comentou que poderia essa situação ter mudado, concordou com a importância da
106 questão legal colocada, mas se necessitava agilidade em relação a isso. Que na época outros
107 impasses o fizeram sair da Fundação mas lembrou que houve uma intensa discussão acerca do
108 CNPJ do Fundo que atrasou a discussão e veio o fim daquele governo. Comentou que
109 concordava com as palavras do Conselheiro Filipe Gonçalves e pediu à Fundação que
110 determinasse uma data para que o Fundo estivesse operando como deveria estar já a bastante
111 tempo e concordou igualmente com Filipe de que o Fundo poderia receber emendas
112 parlamentares, doações e comentou sobre o exemplo apresentado a respeito de Carangola. O
113 Conselheiro Bruno Leandro pediu a palavra e citou o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto
114 3.178, que diz que "O Fundo Municipal de Cultura será parte integrante da Fundação Macatur,
115 fazendo parte da Unidade Orçamentária em programa próprio e com movimentação financeira
116 em conta corrente utilizada exclusivamente para este fim." E argumentou que em benefício do
117 não engessamento das questões da Cultura em cada gestão, o parágrafo foi colocado justamente
118 se pensando que se ele se encontra dentro da Fundação na parte orçamentária e jurídica da
119 Fundação, que tem seu Procurador e que logo a parte contábil e jurídica é feita pela Fundação.
120 O Conselheiro Vinicius Maia comentou sobre a fala de Luis Fernando, e propôs que se
121 encaminhasse ao Conselho por parte de Procuradoria Geral uma minuta com as alterações
122 propostas no decreto, e que tinha visto no Portal de Transparência da Prefeitura o funcionamento
123 dos demais Fundos existentes na Prefeitura. O Conselheiro Luis Fernando comentou que as
124 observações dos demais Conselheiros estavam corretas. Alertou que eu o Fundo responde ao
125 Tribunal de Contas e reiterou que o Jurídico da Prefeitura irá se colocar e alterar o decreto com
126 as adequações necessárias e que a Fundação deseja que o Fundo aconteça e que nas trocas de
127 governo o Fundo já estaria totalmente reestruturado e reiterou também que não há empecilhos
128 e "está muito fácil, mas não fizeram" e ensejou o desejo pela transparência. Com a palavra o
129 Conselheiro Filipe Gonçalves e ainda com problemas de áudio. Após a fala do Conselheiro,
130 Luis Fernando concordou com as palavras do mesmo e reiterou o encaminhamento da minuta
131 da Procuradoria sugerida. O Conselheiro Bruno Leandro agradeceu a fala da Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Bíênio 2021-2022

165 Leandro fez uma fala de incentivo aos Conselheiros mais novos não se acanharem em
166 participar e se indicarem para ações ligadas ao Conselho. O Conselheiro Vinicius Maia expôs
167 que por muitas vezes se fala que são sempre os mesmos participando, mas que isso era em
168 função da vontade de participar e elogiou a fala do Conselheiro Bruno Leandro. O trabalhador
169 da Cultura Negueto comentou que é ligado à Cultura, mas que muitas pessoas não estão ligadas
170 a essas questões das leis, da fundamentação e reiterou as palavras do Conselheiro Bruno
171 Leandro e que tem acompanhado o Conselho. Passou-se então à pauta 6, consolidação de uma
172 Política Pública de Editais (Produção Cultural e Eventos Culturais). O Conselheiro Erikson
173 Miranda comentou sobre a fala do Conselheiro Vinicius Maia afirmando que "somos pró ativos"
174 e não sendo uma indireta, muitas pessoas só estão envolvidas quando estão no governo e muitas
175 outras não tem a paciência de discutir política pública, muitos artistas não querem discutir esse
176 tema, deu boas vindas ao Negueto e reiterou a importância Dio artista estar discutindo políticas
177 públicas. Lembrou sobre o mês de junho, mês do Orgulho LGBTQI+ e que tinha recebido no
178 seu programa no Instagram, o Lugar de Escuta, no canal Salseiro, uma mãe que possui dois
179 filhos, um deles gay do qual ela tem orgulho e a mesma se tornou uma militante na Frente
180 LGBTQI+ de Campos dos Goytacazes e das Mães pela Diversidade. Mencionou ter sido uma
181 fala poderosa, cheia de amor e carinho e reflexões importantes. A entrevistada comentou sobre
182 a morte de duas pessoas LGBTQI+ no Nordeste, entre estes um transsexual de 35 anos e na
183 fala condenou a homofobia e citou que este debate deve também ser trazido para o Conselho.
184 Independente de ser homossexual, todas as pessoas devem ser militantes por essa causa.
185 Defendeu a sua pauta de implementação de uma política de editais e lembrou que essa
186 implementação já funcionava a partir de uma demanda do próprio Conselho e deveria ser
187 consolidada, independente do governo, através de um calendário. Citou a fala da professora
188 Cláudia Regina Ferreira de que "Não participe dessa conferência de 2018. Gostaria de saber se
189 foram deliberados também grupos de trabalho para acompanhamento da concretização das
190 diretrizes propostas." Comentou que se deve dar relevo às políticas públicas e manter contatos,
191 pois havia conhecido um excelente músico no Município que não sabia que existia no
192 município. Reiterou a importância da Conferência e que independente dos governos, ter a
193 transparência nas ações através da regulação do Portal da Transparência e que o Conselho
194 precisa exercitar essas práticas. Elogiou as falas da Fundação Macatur na reunião pela sua boa
195 vontade em solucionar as pautas e que sabia que em breve se trariam as informações. Reiterou
196 a importância dessas ações porque, tinha experiência como gestor, que as cobranças vindas do
197 Conselho o tiraram e tiram da zona de conforto. Novamente o Conselheiro Filipe Gonçalves fez



**Doe leite materno
Doe esperança**

Saiba mais em
gov.br/saude

198 suas colocações no sentido que... O Conselheiro Bruno Leandro comentou que por vezes
199 houberam debates acalorados no Conselho, mas sem personalidade e que esses debates eram
200 muitos normais e elogiou os membros do governo que faziam as coisas nesse sentido. A
201 Conselheira Celeida Rocha Bernardo comentou que estamos aqui porque sempre participamos
202 e deve haver sim o debate, sem personalidades, pois não dá para sempre se concordar com tudo.
203 A Conselheira Thabta agradeceu as falas e que a equipe da Fundação estava ali para ouvir.
204 conversar, debater e que estavam ali para cumprir o seu papel no Conselho que colocou como
205 um órgão muito importante. O Conselheiro Erikson Miranda reforçou que se precisava pensar
206 e se fazer um planejamento pós-pandemia com um calendário fixo de editais, e ver nos setoriais
207 os setores que seriam abordados através de um GT ou uma pauta única. A Presidente colocou
208 em votação a criação de um GT para essa questão dos editais. A proposta foi aprovada e
209 composto o GT por Gabriela Pimenta, Carla Lessa, Lucas Bueno, Thabta Mattos, Vinicius
210 Maia. Pela falta de alguns Conselheiros que participavam do GT antigo do edital de apoio aos
211 trabalhadores da Cultura, ficou de se consultá-los posteriormente. O Conselheiro Erikson
212 Miranda reiterou que os setoriais deveriam buscar referências para editais para além do GT.
213 buscando conversar com a classe no maior âmbito possível. A Presidente mencionou que seria
214 possível realizar essa discussão sugerida pelo Conselheiro Erikson no Fórum de Cultura
215 aprovado na Ordinária. A Conselheira Carla Lessa fez uso da palavra comentando que o
216 levantamento prévio feito sobre os trabalhadores da Cultura no Município trouxe um
217 conhecimento prévio sobre a composição do setor cultural e que os setoriais poderiam
218 prosseguir nessa busca. Comentou que no novo período de pandemia não será fácil, mas se está
219 aprendendo que uma nova política de editais se fará necessária e estamos de mãos dadas, nos
220 dar as mãos, numa luta contra a realidade das dificuldades da classe artística também em função
221 do que os governos estão fazendo nesse sentido. Parabenizou a fala do Erikson e elogiou a sua
222 função que exerceu como vice-presidente da Fundação, bem como a atuação do Conselho
223 naquele momento. A Presidente então passou à composição da Comissão Permanente de
224 Comunicação. Ficou a mesma composta pelos Conselheiros Luis Fernando e Erikson Miranda,
225 ficando a *posteriori* o complemento com mais um Conselheiro ou Conselheira através de trocas
226 de mensagens no grupo de WhatsApp do Conselho. O Conselheiro Bruno Leandro fez uma fala
227 dizendo que se poderia, para adiantar o processo, se compor a Comissão com três membros
228 regulamentares antes mesmo de uma nova reunião, conclamando os demais Conselheiros que
229 pudessem se dispor para tal. A Presidente submeteu a voto essa proposição, sendo aprovada.
230 Encerradas as pautas a Presidente Gabriela Pimenta abriu para os informes dos conselheiros.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOIRAS DE MACACU DE 07 DE JULHO DE 2021

1- Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às deztoito horas, em caráter
Ordinário, reuniram-se em Assembleia Geral, através da Plataforma Virtual Facebook, os
membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiras
de Macacu. Dando início à reunião, a Presidente, Conselheira Gabriela Pimenta, do Setorial
de Produção Cultural e Eventos Culturais, agradeceu a presença de todas e todos e iniciou
a reunião. Em seguida o Primeiro Secretário, o Conselheiro Vinicius Maia Cardoso, do
Setorial de Patrimônio Material, Imaterial e Memória, fez a leitura da ata da reunião
anterior. Por problemas na redação da ata, apontamento feito pela Fundação Macatur,
devido a ausência de áudio do Conselheiro Filipe Gonçalves, a mesma foi lida, porém não
aprovada, aguardando-se a correção do problema e inserção das falas do referido
Conselheiro. Em seguida, a Presidente Gabriela Pimenta fez a leitura das pautas
encaminhadas: 1- Dúvidas sobre o edital 01/2021 da Fundação Macatur (Setorial de
Audiovisual); 2- Dúvidas sobre o orçamento da Fundação Macatur (Setorial de
Audiovisual); 3-Dúvidas sobre contratações da Fundação Macatur (Setorial de
Audiovisual); 4-Relatório do andamento da Lei do Artista de Rua no GT e solicitação de
reorientação a plenária. (Setorial de Artes Cênicas); 5- Política de inclusão das
particularidades do Artista de Rua em editais. (Setorial de Artes Cênicas); 6Regularização
do Portal da Transparência para publicação das receitas e despesas da
Fundação Macatur (Setorial de Patrimônio); 7- Agendamento da V Conferência Municipal
de Cultura (Setorial de Patrimônio); 8- Urgência da efetivação do Fundo Municipal de
Cultura. (Setorial de Patrimônio); 9- Conclusão da regulamentação do tombamento
municipal através do GT de Tombamento. (Setorial de Patrimônio); 10 - Publicação em
DO, em caráter retroativo, dos Atos inerentes à eleição e posse dos membros do Conselho
Municipal de Política Cultural. (Setorial de Patrimônio); 11- Centro de Documentação
Municipal (Fundação Macatur); 12 - Feira das Artes e Casa do Artesão (Fundação
Macatur); 13 - Projeto de requalificação do espaço livre do Centro Cultural Sara
Nascimento (Fundação Macatur); 14 - Reativação da Biblioteca de Japuiba.
(Fundação Macatur). A respeito da Pauta 1, o Conselheiro Filipe Gonçalves colocou que a
respeito do trabalho de elaboração de editais, tendo base nos editais anteriores, colocando
que uma questão muito cara no Edital 001/2021, de Apoio aos Trabalhadores da Cultura,
a respeito do uso da verba pública, que havia um item que especificava que os postulantes
não poderiam ter vínculo empregatício, preenchendo para isso um documento onde o

ajustes e como disse o Conselheiro, é um processo de aprendizado. Dando prosseguimento,
a Presidente encaminhou a Pauta 2. O Conselheiro Filipe Gonçalves mencionou que integra
a Comissão Permanente de orçamento do Conselho e que o orçamento da Cultura é muito
pequeno, de apenas cento e cinquenta mil reais para Fomento da Cultura e que a Fundação
teria um orçamento global em cerca de dois milhões de Reais, incluindo-se o Turismo. O
Conselheiro solicitou esclarecimentos da Fundação, buscando entendimento sobre
remanejamento de seiscentos mil Reais do orçamento da Fundação para outra pasta
governamental, dizendo-se sabedor que era normal se fazer esses remanejamentos para
cumprimento do orçamento da Prefeitura, mas que devido ao baixo orçamento da Cultura,
esse valor correspondia a quatro vezes esse orçamento e que gostaria de convocar a
Comissão de Orçamento, que tem representante da fundação para análise dessas situações
e entendia que deveria ter sido esse remanejamento discutido anteriormente com o
Conselho. A vice-presidente Thabta Mattos explicou que o orçamento no primeiro ano de
mandato era feito no último ano do mandato anterior e a fundação trabalha inicialmente
com um orçamento de um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil Reais. Em trinta e um
de janeiro foram bloqueados trinta por cento desse orçamento no valor total de quinhentos
e noventa e cinco mil e quinhentos Reais. Esse valor foi bloqueado completo, da
administração da Fundação Macatur, na conta 004, de contratação de pessoa jurídica.
Explicou também que nas últimas semanas se precisou também abrir mão de parte do
orçamento porque na organização do orçamento em dois mil e vinte não haviam algumas
previsões de serviços essenciais para o Município e se abriu mão desse percentual do
orçamento da Fundação. E que valeria informar que nenhum dos percentuais bloqueados a
fim de serem repassados para os orçamentos de outras secretarias foram retirados dos cento
e cinquenta mil da Cultura, uma vez que entendiam que esse orçamento é muito pequeno e
aquém do que se gostaria que fosse e considerando o orçamento da Fundação se decidiu
por não mexer em nenhuma das rubricas do orçamento de gestão da Cultura, no qual está
apenas se retirando o valor de pagamento do Edital 001 e se estava bloqueando trinta mil
para o próximo edital em final de agosto e início de setembro. O Conselheiro Vinicius Maia
levantou uma dúvida relativa à questão, do repasse orçamentário no valor comentado para
a Secretaria de Obras, da razão porque não poderia ter sido feito um remanejamento dos
recursos orçamentários entre as rubricas da própria Fundação e repassado um valor menor
para outras secretarias e solicitou que tais movimentações fossem antes comunicadas ao
Conselho para seu parecer e inclusive reforçar a própria Fundação a respeito da
manutenção de seu orçamento em valores que favorecessem as ações, mesmo que tais

Sem mais a tratar, às vinte horas e trinta minutos deu-se por encerrada a reunião e eu, Vinicius
Maia Cardoso, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue por
todos os presentes assinada. Ata, que após lida e aprovada, segue por todos os presentes
assinada. três membros regulamentares antes mesmo de uma nova reunião, conclamando os
demais Conselheiros que pudessem se dispor para tal, as pautas a Presidente Gabriela Pimenta
abriu para os informes dos conselheiros. Sem mais a tratar, às vinte horas e trinta minutos deu-se
por encerrada a reunião e eu, Vinicius Maia Cardoso, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata,
que após lida e aprovada, segue por todos os presentes assinada. é de trocas de mensagens no
grupo de WhatsApp do Conselho. O Conselheiro Bruno Leandro fez uma fala dizendo que se
poderia, para adiantar o processo, se compor a Comissão com três membros regulamentares
antes mesmo de uma nova reunião, conclamando os demais Conselheiros que pudessem se
dispor para tal. A Presidente submeteu a voto essa proposição, sendo aprovada. Encerradas as
pautas a Presidente Gabriela Pimenta abriu para os informes dos conselheiros. Sem mais a tratar,
às vinte horas e trinta minutos deu-se por encerrada a reunião e eu, Vinicius Maia Cardoso,
Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura do
presidente e primeiro secretário.

Gabriela da Silva Pimenta
Maia

participante do Edital declarava que não tinha esse vínculo, sendo a ele cabível punição por
crime de falsidade ideológica. E citou que um dos aprovados saiu publicado no DO 963, de
25 de maio, que uma pessoa contemplada havia sido nomeada em cargo de Comissão na
Chefia do Gabinete do Prefeito, o que definiria que não se poderia ter preenchido a
declaração, o que foi corrigido pela Fundação Macatur. Alertou para que tais situações não
poderiam ocorrer e perguntou à Fundação nesse caso, se cancelamento da inscrição, se
encaminhamento a algum órgão do Poder Público ou de autoridade judiciária. Que prezava o
processo de realização de editais e reiterou a pergunta. A vice-presidente e Conselheira
pela Fundação Macatur Thabta Mattos, explicou que o edital também foi também caro à
Fundação e feito com carinho e retidão e apresentou uma memória do Edital, que teve
oitoenta e sete inscritos, quatorze desclassificados por duplicidade, dezesseis
desclassificados por falta de inscrição no SINNIC, um desclassificado por causa de
comprovante de residência e três desclassificados porque o postulante possuía vínculo
empregatício em alguma instituição pública ou privada. Que feita a avaliação do inscrito
logo no início do Edital, um desses três inscritos se declarou como tendo vínculo e solicitou
sua desclassificação. Outro foi esse citado pelo Conselheiro e se aproveitou para comunicar
que houve a terceira desclassificação, cujo nome seria publicado em uma segunda
reclassificação no DO Municipal, pelo seu vínculo empregatício. No primeiro caso ele não
preencheu, tentou se justificar de algumas formas mas na análise feita, foi desclassificado.
No segundo caso, quando saiu a reclassificação e foi constatado o vínculo, exatamente no
primeiro DO, automaticamente foi desclassificado naquele Ato da Fundação Macatur que
solicitava a declaração do [não] vínculo devidamente assinada e o candidato não havia
entregue o documento. Explicou que se a Fundação tivesse essa declaração devidamente
assinada, se poderia responsabilizar a pessoa judicialmente, mas isso não ocorreu, porque
essa declaração foi solicitada apenas na segunda fase e nessa fase não foi apresentado o
documento no prazo e houve a infeliz coincidência de sair no mesmo DO e que o mesmo
não entregou o documento justamente pelo vínculo que já existia, como aconteceu em outro
caso que o candidato preencheu a declaração mas não se encontrava assinada. Relatou que
então o que caberia à fundação desclassificar mas não prosseguir no ato processual pela
falta de assinatura e que os ocorridos valiam como experiência para outros vários editais. E
que na celeridade em resolver o processo, solicitada pelo GT e o Conselho, passaram esses
casos. Informou que até o presente, dezoito das quarenta apresentações foram feitas, já se
realizaram dezesseis pagamentos e que infelizmente não há um sistema que consiga fazer
o cruzamento das informações e que para o próximo Edital, em fins de agosto se farão

solicitações viessem do Executivo ou outras secretarias. Fazendo uso da palavra, o
Conselheiro Bruno Leandro reiterou a questão para qual pasta havia sido feita a renúncia
orçamentária e para qual serviço essencial. O Conselheiro Erikson Miranda, salientou que
era importante voltar a prática de ter o contador da fundação presente nas reuniões, por
própria experiência vivida anteriormente, o conselho se movimentou e impediu esses
remanejamentos e na época estava à frente da Gestão e "brigou" com a mesma para essa
garantia de recursos. Reiterou que o Conselho pode ser a égide da gestão e que nesses casos
se possa junto com o Conselho impedir esses remanejamentos e mesmo aumentar o
orçamento da Cultura que vinha crescendo, decaiu e isso precisa voltar e que esse tipo de
"luta" pe do Conselho também junto com a Macatur e que queria reiterar essa questão,
dando mesmo através do Conselho força à Macatur, espelhando-se em boas experiências.
Solicitando a palavra, a vice-presidente da Fundação comentou sobre a importância da fala
do Conselheiro e que abordaria sobre a questão das informações sobre a movimentação
financeira na pauta 6. Reiterou a fala sobre o orçamento para o edital no segundo semestre,
já mencionado, no valor de trinta mil Reais Sobre o destino do recurso remanejado,
comentou que foi um consenso entre as pastas da Prefeitura, a pasta que necessitava de
orçamento com urgência era a AMAE em relação à coleta de lixo e serviços que a empresa
presta e que foi feito para a secretaria de obras, mas se remanejou entre as pastas para que
não se deixasse a cidade no caos e a fundação resolveu fazer o remanejamento e que
entendia que havia serviços essenciais para a Cultura e turismo, mas que não se poderia
fazer esses serviços sem uma situação adequada. Comentou que na reunião da Comissão se
poderia melhor explicar a situação do remanejamento e que na pauta o item apenas listado
como "dúvidas" não permitia que se trouxesse uma resposta mais completa. Solicitando a
palavra o Conselheiro Filipe comentou que Cultura também é um serviço essencial definido
na Constituição e que quando se pensa em cortes, muitas vezes é o setor cultural o atingido
e aproveitava para reiterar essa situação frente ao
Conselho. Pedindo a palavra a vice-presidente Thabta Mattos reiterou a essencialidade da
Cultura e que no orçamento do setor na Fundação não houve e não haverá medida. Passou-
se então à Pauta 3. O Conselheiro Filipe Gonçalves colocou que na atual situação de
pandemia os Trabalhadores da Cultura foram os primeiros a parar e serão os últimos a voltar
pois eles trabalham sempre com aglomerações, e embora tenham a aviso casos no
Município isso não era correto. Que muitos trabalham mesmo virtualmente mas sem a
plenitude das possibilidades não podem trabalhar direito. Mencionou que os produtores
culturais quando atuam pagam ao menos 11% de imposto à Prefeitura, o que traz tanto

Doe leite materno
Doe esperança

Saiba mais em
gov.br/saude

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

arrecadação quanto recursos financeiros para os Trabalhadores da Cultura locais. Citou municípios como Niterói que possuem catálogos de artistas e prestadores de serviços locais que são priorizados em contratações, em especial as sem licitação. Comentou então sobre a contratação de uma empresa de perfil ético, no valor de quinze mil Reais, para sonorização, filmagem e fotografia no aniversário do Município e buscando a empresa, viu que era de Igarassu, havendo bons prestadores de serviço no município e o recurso, por ser contratação com dispensa de licitação, poderia ser ficado para algum Trabalhador da Cultura local. Solicitou então a razão dessa contratação ter sido com profissional de Igarassu e que também achava o valor do serviço muito alto face tabela referente ao mesmo por parte de instituições de audiovisual. Reiterou que feito no município, apoiaria a um trabalhador da Cultura, aqueceria a economia local e reverteria em imposto e recomendava que se priorizasse essa situação quando houvesse contratação por carta-convide, que se consultasse o mapeamento da Cultura feito, se montasse um banco de dados e se buscasse os profissionais locais. Não havendo, se buscasse apoio no Conselho para comunicação de quem faz esse serviço no Município, achando isso importante no amadurecimento do diálogo essa prática. Tendo a palavra a vice-presidente Thabta Matos explicou que não tinha naquele momento em mãos o processo e reiterou sua fala anterior sobre a colocação na pauta apenas o item "divúdios", o que impedia responder num melhor esclarecimento. Que iria buscar o processo para responder, mas que a Fundação sempre prioriza os trabalhadores da Cultura do Município, exceto quando os valores são maiores. Citou que esse trabalho mencionado e que por não ter em mãos o contrato, não tinha como mencionar as demais concorrentes, mas que apresentaram preços superiores ao contratado e poderia responder melhor em outra reunião. A Presidente Gabriela Pimenta perguntou a razão de porque quando o valor é maior se prioriza profissional de outra cidade. Thabta Matos respondeu que a Fundação prioriza a economicidade e que quando se encontra valores menores de serviços não se pode restringir unicamente para o Município e por ser recursos públicos se precisa ver o menor custo. Gabriela então perguntou que se foi carta-convide, se teria havido pesquisa de mercado dos serviços oferecidos por profissionais do Município. A vice-presidente explicou que houve essa pesquisa de prestadores locais com o mesmo descrição do serviço. A Conselheira Celedia Rocha perguntou se o valor não poderia ter sido negociado com os prestadores locais. O Conselheiro Filipe explicou que isso não pode legalmente ser feito, apresentando como se dá esse procedimento, cujas propostas devem ser invioláveis. Pelo fato de ser carta-convide, se poderia sim "conviciar" os prestadores de serviço locais. Lembrou que, a respeito da economicidade, pelo fato de ser sonorização, a

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

mais cinquenta minutos, o que foi aprovado. O Conselheiro Marconis Trajano comentou que por motivo de compromisso pessoal precisaria se ausentar do restante da reunião. A Presidente Gabriela Pimenta comentou que a posição em respeito ao debate não será de forma pessoalizada, mas sim em função da postura do vereador que foi desrespeitoso e inviabilizou o andamento de uma política pública. O Conselheiro Jámerson Jacintho elogiou a atuação do GT e que em contato com o vereador solicitou do mesmo a sua versão acerca do caso, o que o mesmo comunicou que não houve entendimento por parte do grupo e não tinha muitas concordâncias. Jámerson comentou que a posição do GT foi coerente e que explicou ao vereador como funciona a dinâmica do debate democrático no interior do Conselho e na conversa o vereador externou que não participaria mais desse processo. Tendo a palavra a Conselheira Celedia falou que para ela ficava claro que havia um pouco de medo das decisões que emanavam do Conselho e que a falta de assumir partido pelo projeto e tomar posição na Câmara, comentando sobre práticas anteriores classificadas pela Conselheira como oportunismo. O Conselheiro Elidio falou que era sua primeira experiência como debatedor de política pública, entendia haver uma perseguição e marginalização do artista de rua em conversas referentes a outras situações e entendia que o mesmo poderia ocorrer aqui e reiterou indignação pelo fato. O Conselheiro Erikson Miranda comentou que os novos que estão participando teriam um dia algum tipo de decepção na discussão de políticas públicas, mas não esperava que fosse em tempo tão curto. Que acompanhou a sessão e que não houve menção à discussão da lei e reiterou que o vereador poderá ter trazido uma explicação sobre isso e questionou sobre as razões de um vereador ter em se conduzir como fez, tendo uma lei apresentada praticamente pronta e o que traria capital político. O Conselheiro Rafael Porto parabenizou o GT e perguntou se havia algum mecanismo do Conselho para intervir junto à Comissão de Cultura da Câmara Municipal e que se fizesse uma nota de repúdio ao vereador, já que os conselheiros agem voluntariamente e sofrem semelhante situação. Fazendo uso da palavra, a Conselheira Carla Lessa explicou o processo legislativo para aprovação da lei, reiterou a situação da atuação do vereador e explicou que estando protocolada, o Conselho poderia intervir jun to à comissão de Cultura da Câmara e solicitar andamento do projeto mesmo sem o protagonismo do vereador objeto do debate. O Conselheiro Filipe Gonçalves comentou agradecendo as orientações dadas pela Conselheira Carla Lessa e expressou-se mesmo confuso até a respeito da sua própria posição frente à atuação do vereador, que mencionou como infantil e imatura por parte de um vereador eleito com quatrocentos e quarenta e oito votos dados pela população que representa e sair do grupo no WhatsApp. Reforçou que o

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

ordinárias do Conselho. Vinicius reforça as observações das pautas colocadas e resalta os pontos respondidos. O conselheiro Erikson Miranda resalta a importância desse balancete e também da publicação da eleição do Conselho em DO. Sugerindo a aprovação emergencial a aprovação na atual reunião ou na próxima Thabta solicita até a próxima segunda-feira para o envio das atas dos fóruns e Conferência no grupo do whatsapp. Dando sequência a pauta seguinte é a pauta número 1, onde o Conselheiro Erikson faz a leitura da carta do setorial enviou através da Julia Werneck. A carta fala da necessidade de flexibilização de algumas exigências para o setor de artistas de rua, relacionado a comprovação de residência em editais emergenciais de editais locais. Erikson complementa falando da necessidade de incluir os artistas de rua de uma forma mais sensível nos editais. Thabta concorda ser importante a colocação feita Carla Costa, coloca a necessidade dos editais emergenciais de terem um foco em quem trabalha com cultura e de fato precisam. Vinicius coloca que encontrou nos documentos a ata relacionada a eleição, e encaminhará no grupo para leitura e votação em uma reunião posterior. Dando sequência a reunião Thabta Matos relata que quando chegou na Fundação encontrou o Casarão de Japuba e outros equipamentos culturais em estado muito ruim. E que no caso do Casarão, foram necessárias intervenções sanitárias nesse espaço realizou descupinização, detritização e desratificação. Relata ter encontrado a documentação do arquivo em local não apropriado. Durante esse processo toda documentação foi retirada tomando todos os cuidados necessários. Faz assim uma proposta da retirada dos documentos Do Casarão de Japuba para uma sala na Fundação Macatur a título provisório. O conselheiro Vinicius Maia faz uma solicitação para que haja um inventário de todo o material. A pauta foi votada e aprovada para a realocação temporária do centro de documentação municipal. Na sequência das pautas a conselheira Thabta Matos inicia a pauta 8. Relata terem sido procurados pelos artistas e artesãos a fim de saber sobre a feira que existia no município. Relata que montaram um programa que contou com a contribuição de pessoas do setor. 64 Relata que saiu durante aquela semana o decreto que cria a feira das artes de Cachoeiras de Macacu. 66 Relata ainda terem sido feitas aquisições de barracas dentro da rubrica do turismo e da identificação visual, com a rubrica da cultura. Relata que primeira feira acontecerá em Japuba, mas que será também um edital para Cachoeiras e Papacua. Fala ainda, que estão pensando também na utilização da casinha da entrada da cidade, como Casa do Artesão. O Conselheiro Erikson coloca a importância das ações terem sequência, sana algumas dúvidas sobre o gerenciamento da feira. E lembra que já foi um centro de informações turísticas e tinha trabalhos de artesanato lá também. Thabta diz que a gestão da casa será compartilhada entre turismo e cultura, assim como na Feira. Fala da comissão de participação. E lembra também que em Papacua e Japuba as feiras estarão juntas com a feira do produtor. Erikson resalta a importância de ter claro, a pasta em que é responsável pela feira, por conta também de repasses que podem vir para o setor. O Conselheiro Rafael Porto, perguntou sobre 77 responde que esses podem fazer apresentação a convite, remunerado ou por edital. O conselheiro Filipe Gonçalves fala de ser fundamental ter alguém para atender o turista na casa do pórtico, e fala da importância de ter um diálogo mais estabelecido. E de uma sugestão da Macatur que alguém ali aos finais de semana. O conselheiro Vinicius pergunta sobre o artigo que trata das proibições do edital, 81 sugerindo a revisão do texto, por conta de se tratar de um documento público isso pode criar algum tipo de estigmas e associação com o ilícito. Thabta responde que esse é um artigo que assim como outros fala sobre regras apenas. A conselheira Carla Oliveira fala da felicidade quanto à reabertura da casa do pórtico por ter sido ali a abertura de seu trabalho com souvenirs de Cachoeiras, e coloca também a surpresa da falta de diálogo com a Macatur e dessas demandas não serem levadas e 86 discutidas no conselho. E expressa em desabafo a sua retirada do conselho por conta do relato que

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

Macatur possui um bom sistema de som, utilizado já na Cavell e na rua, o mesmo utilizado no evento "Marchinha" na Praça Julião Rolff, que contou com cerca de duzentas pessoas, e que observando nas mídias o evento do aniversário do Município, comentou que o som era mais simples e atendeu menos pessoas. Falou que por trabalho de audiovisual citara a tabela e que mesmo sem dominar valores de sonorização ainda achava o valor de quinze mil Reais muito alto. Reiterou a questão da rigorosidade econômica e reiterou a conversa com o Conselho, solicitando os nomes de quem foi convidado para esse serviço prestado como Conselheiro de Audiovisual. A vice-presidente Thabta Matos reiterou não ter em mãos o processo por não saber o tema da dúvida inscrita na pauta, mas os convites estão feitos e se pode tornar essas informações públicas sem problema e aceitava a sugestão de se procurar o Conselho quando esses convites para se buscar melhor preço. Passou-se então à pauta 4. O Conselheiro Bruno Leandro solicitou que a Trabalhadora da cultura, membro do mandato coletivo do Setorial de Artes Cênicas Gabriela Oliveira fizesse a apresentação do Relatório, o qual será colocado em anexo a esta presente Ata. Encerrada a leitura, o Conselheiro Bruno fazendo uso da palavra ressaltou o caráter desrespeitoso com que o GT foi tratado e fez explicações complementares ao documento lido, apresentando que a proposta original do GT havia sido muito alterada em uma proposta de lei muito sintética, o que deu trabalho extra ao GT. Comunicou que solicitou o protocolo do projeto na Câmara o mesmo não foi fornecido e solicitada a data da sessão de votação foi apresentada e que na mesma o projeto não foi encaminhado. E que após debate tenso no WhatsApp o vereador retirou-se do grupo e que apresentava o relatório e solicitava uma reorientação junto ao Conselho. O Conselheiro Erikson Miranda elogiou a atuação da Gabriela Oliveira junto a todo este caso e expressava sua indignação frente à situação, enfatizando que o vereador Edgar Rosa é eleito e membro da comissão de cultura, que se colocou à disposição voluntariamente, que participava do grupo do GT. Reiterou como desrespeitoso a posição do mesmo e que o Conselho também é como o vereador representante da sociedade, tecendo severas críticas à sua atuação. Registrou que numa segunda-feira, o vereador comentou que eu a lei seria debatida na sessão da Câmara de terça-feira seria votado e que o mesmo não retornou para dar alguma explicação pela não entrada do projeto na pauta. CFom a palavra, Gabriela Oliveira falou que buscou ser muito minuciosa, eximindo de culpa a assessoria do edil e citou como de descaço o comportamento do vereador e apresentou detalhes do debate que culminou com a saída do vereador do grupo do GT no WhatsApp e se colocava indignada. O secretário do Conselho, Vinicius Maia lembrou que o tempo regular da reunião estava se encerrando e solicitou votação para estender a duração da reunião por

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

Conselho é uma instituição maior, e reiterou o que a Conselheira Carla Lessa falou, encaminhando-se comunicação à Câmara. Outros Conselheiros debateram sobre as medidas a serem tomadas a respeito do caso em tela. Foi deliberado que o restante da pauta, face o avançado da hora fosse discutido em reunião extraordinária, agendada para dia 21 de julho, às 18 horas, dando-se tempo à Fundação Macatur para suas exposições conforme solicitado e constante na pauta desta presente Ata. Sem mais a tratar, às vinte horas e trinta minutos deu-se por encerrada a reunião e eu, Vinicius Maia Cardoso, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura do presidente e primeiro secretário.

Gabriela da Silva Pimenta
Maia

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU DE 21 DE JULHO DE 2021

1 Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte um, em caráter Extraordinário, reuniram-se
2 em Assembleia Geral, através da Plataforma Virtual Google Meet, os membros Efetivos e Suplentes
3 do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiras de Macacu. Dando início à reunião às
4 deztoito horas, a conselheira e vice-presidente do conselho Thabta Matos, justificando a ausência da
5 presidente Gabriela Pimenta. Faz a leitura da pauta. Pauta número 1: Políticas de inclusão das
6 particularidades dos Artistas de Rua em Editais -Setorial de Artes Cênicas; pauta número 2:
7 Regularização do Portal da transparência para publicação das receitas e despesas da Fundação
8 Macatur - setorial de patrimônio; pauta número 3: agendamento da quinta Conferência - setorial de
9 patrimônio; pauta número 4: Urgência de efetivação do fundo municipal de cultura - setorial de
10 patrimônio; pauta número 5: Conclusão da regulamentação do tombamento através do GT de
11 Tombamento - setorial de patrimônio; pauta número 6: Publicação em DO em caráter retroativo aos
12 atos inerente a eleição e posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais - setorial de patrimônio;
13 pauta número 7: centro de documentação municipal - Fundação Macatur; pauta número 8: Feira das
14 artes e Casa do Artesão - Fundação Macatur; pauta número 9: projeto de requalificação do espaço
15 livre do Centro Cultural Sara Nascimento Azeredo - Fundação Macatur; pauta número 10: reativação
16 da biblioteca de Japuba - Fundação Macatur. Na sequência, o Secretário Vinicius Maia, faz a leitura da
17 ata da reunião do dia 19 de maio. Relata ter tido problema no áudio da parte final da gravação. Thabta
18 sugere que por conta desse problema fosse deixado para fazer a leitura e aprovação desta pauta em
19 outra reunião, depois de sanadas as dúvidas das atas que foram cortadas no áudio. Após concordância
20 da plenária, a reunião tem sequência iniciando assim as pautas. Por conta de questões técnicas, foi
21 alterada a ordem das pautas passando assim a palavra para o conselheiro Vinicius Maia. Para
22 explicação das pautas solicitadas pelo setorial de patrimônio, Vinicius coloca que já observou no portal
23 da transparência com os dados de 2021 da Fundação Macatur, sobre a quinta Conferência, relata ter
24 conversado com o Lucas onde conversaram sobre a realização da pré- Conferência e do Fórum sobre
25 políticas públicas e da quinta Conferência Sobre a pauta relacionada ao fundo, menciona a urgência e
26 a necessidade de funcionamento para o recebimento do recurso da Lei ALDIR Blanc. Coloca ter lido no
27 DO, que a Fundação possui todo corpo técnico para manuseio do fundo. Relata já ter regimento e
28 estatuto do fundo. Ficando apenas o acerto do decreto. Possui Fundação o escopo necessário para
29 a regulamentação do fundo. Sobre a pauta seguinte, relacionada a regulamentação do tombamento,
30 coloca que mandou ao GT onde encaminhou a regulamentação e o ato regimental para tombamento
31 de bens materiais e imateriais. Sobre a pauta seguinte, seria para dar mais agilidade na regularização
32 das ações do Conselho. Solicita que as publicações relativas ao conselho viessem com chamamento
33 em nome do mesmo. Thabta Matos responde as questões inerentes a Fundação Macatur. Coloca que
34 a partir da presente data as chamadas sairão em nome do Conselho, sobre os atos de eleição e posse
35 coloca que a primeira ata ainda não foi aprovada pelo Conselho para ser publicada em DO. Sobre o
36 fundo afirma que a estrutura está sendo organizada, inclusive para incluir o Fundo no orçamento de
37 2022, porém a tentativa do fundo ter um CNPJ foi negada pela receita federal e que já estão levantando
38 a motivação e estão fazendo uma nova solicitação junto a receita, para o CNPJ do fundo. Sobre o portal
39 da transparência relata que houve um problema com a empresa que faz o portal da transparência para a
40 prefeitura, e que esse problema já foi sanado, e os dados estão sendo incluídos. Sobre a disponibilidade
41 já solicitada em reunião anterior, será feito também a apresentação do balanço mensal nas reuniões

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

87 fez. Na sequência a conselheira Adriana Passos reforça a necessidade de rever o artigo acima citado e
88 com o cuidado que deve se ter com a redação das coisas, para não doar discriminatório. O conselheiro
89 Filipe Gonçalves se coloca solidário a fala da Carla, e coloca a necessidade do verdadeiro diálogo com
90 os Conselhos. Na sequência conselheiros, conselheiras e ouvintes, se colocaram reforçando se
91 solidarizando a fala da conselheira Carla e reforçando a necessidade de um melhor diálogo. O
92 conselheiro Bruno Leandro propõe retornar o processo do início para que não se repita novamente. A
93 conselheira Thabta responde os questionamentos levantados, relata que em 12 de dezembro
94 convidaram o setorial e que as representantes Carla, Luciene, Sérgio e Sala do Empreendedor
95 presentes na Fundação, onde foram discutidas as demandas aqui apresentadas. A
96 Conselheira Carla solicita questão de ordem e coloca que foi ao encontro por conta de uma vaga de
97 exposição na Feira do Lavradio, e que os assuntos relacionados a Feira foram falados de forma
98 informal. Thabta coloca que foram colocadas diversas pautas, e que tinham representantes do setor
99 na discussão. Relata ter se reunido com mais de 40 artesãos sobre esse tema. Coloca que o diálogo
100 precisa ser de mão dupla. O conselheiro Filipe coloca que quando a Macatur sugeriu uma reunião com
101 os setoriais, estava acontecendo a segunda onda da pandemia e por isso o Conselho se negou, mas
102 que não se negou a fazer de forma online. Thabta Matos faz a leitura das duas pautas que ficaram
103 faltando, sobre o Casarão e a Biblioteca, que ficam para discussão na próxima reunião e encerra a
104 reunião. Depois de feitos o momento de informes, às nove horas e oito minutos deu-se por encerrada
105 a reunião e eu, Vinicius Maia Cardoso, primeiro Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e
106 aprovada, segue para assinatura do secretário e presidente.

Thabta Matos
Gabriela da Silva Pimenta
Maia

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
TUBERCULOSE TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.
Cachoeiras de Macacu MAIS PERTO DE VOCÊ

QUEM NÃO É VISTO, NÃO É INFECTADO!
#FICA EM CASA
PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu MAIS PERTO DE VOCÊ

ATOS DO CMAS

ATA 09/2022 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu/RJ. Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022), reuniram-se presencialmente na Sala dos Conselhos, cito à Rua Anício Monteiro da Silva, nº 205, Centro, Cachoeiras de Macacu, os conselheiros: Renata Alves de Almeida (Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS); Antônia Luiza da Silva de Lira (Centro de Estudos de Saúde do Projeto Papucaia - CESPP); Messias Vieira da Silva (Representante de Usuários); Daiana Castro Fernandes Trugilho (Secretaria Municipal de Educação); Alexandra de Oliveira Camacho (Representante de Usuários); Marluce Costa Marques (Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação); Sílvia Cristina Souza Berbet (Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu); a secretária executiva Márcia Telles Barbis e a Secretária de Assistência Social, Gilvana Azevedo Miranda. A reunião teve início às nove horas e trinta e cinco minutos (09h35), com a fala da Secretária Executiva, juntamente com a conselheira presidente Antônia Luiza, para abertura da reunião, com as boas-vindas aos conselheiros. Após a verificação do quórum, a Secretária Márcia apresentou a pauta proposta: **1- Aprovação / Ratificação das Atas 08/2022; 2- Deliberação sobre a Emenda Parlamentar 202281000306 – GND3 para o Município de Cachoeiras de Macacu; 3 – Apreciação/ aprovação do Boletim da Vigilância Socioassistencial da SEMAS; 4 – Ofício nº001/2022, da Controladoria Geral do Município de Cachoeiras de Macacu; 5 - Ofício 1PJTCNFR nº 538/2022 – PA 20/2021 – MPRJ2021.00563267 e Relatório sobre o Plano Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu; 6 – Informes gerais**, sendo aprovada por todos os presentes, dando-se início às deliberações. Sobre o item 1, todos aprovaram a Ata 08/2022, sem ressalvas. Quanto ao Item 2, Emenda parlamentar 202281000306, a secretária de Assistência Social, Gilvana Miranda esclareceu que recebeu e-mail, informando sobre a emenda na segunda-feira, dia 27/06, buscando esclarecimentos sobre os procedimentos. Assim, no dia 28/06, fez o preenchimento das informações necessárias no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do SIGTV. A emenda será no montante de R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais), podendo ser utilizada conforme a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G-Custeio (GND 3), da Diretoria Parlamentar e Federativa – DIPAR, disponibilizada aos conselheiros, de forma digital e impressa. Seguindo as orientações da Cartilha, a secretária optou por utilizar a verba para Proteção Social Básica, onde há maior carência e necessidade de recursos. Também esclareceu que a verba é um incremento aos municípios para suprir o déficit de 60%(sessenta por cento) nos repasses federais. A secretária esclareceu, ainda, que os saldos poderão ser reprogramados para o ano seguinte, caso não seja utilizado até dezembro de 2022. Após todos os esclarecimentos pertinentes à Emenda, a secretária pediu licença e se retirou para que os conselheiros pudessem deliberar a respeito do assunto. Sem mais dúvidas, foi deliberado pela aprovação da utilização da Emenda parlamentar 202281000306 na Proteção Social Básica, ficando sobre a responsabilidade do Presidente do CMAS, o preenchimento do Parecer no sistema, através do SIGTV. Em relação ao item 3, os conselheiros informaram ainda não ter feito a leitura do Boletim, solicitando cópia impressa, sendo-lhes entregue no curso do encontro, ficando para ser apreciado na próxima reunião. Quanto ao item 4, ofício nº 001/2022, da Controladoria Geral do Município, a secretária Márcia informou que, após esclarecimentos pessoalmente com a controladora, concluiu-se que não se aplica ao Conselho de Assistência; apenas aos secretários e demais agentes de outras organizações. No que se refere ao documento recebido em 27/06/2022, pelo e-mail do CMAS, Ofício 1PJTCNFR nº 538/2022 – PA 20/2021 – MPRJ2021.00563267 e Relatório sobre o Plano Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu, apreciado e aprovado por este Colegiado, passou-se a leitura do Relatório para conhecimento de todos. Na sequência, foi proposta a análise de tópico a tópico, no que se refere às solicitações feitas aos CMAS. Diante da leitura e análise do Relatório, deliberou-se pela solicitação à Secretaria de Assistência de Inclusão das Metas no PMAS e do envio do Plano de Trabalho e de Atividades; e ao CMAS, caberá esclarecimentos em relação ao acréscimo ou não de informações posteriores no Plano, restando esclarecer que não houve nenhuma sugestão de alteração após a publicação do Plano. No item 6, foram passados os informes gerais, a saber: sobre a próxima reunião, que será no CRAS Japuíba, conforme deliberado em reunião anterior; E-mail recebido pela Presidente do Conselho, Antônia Luiza, ratificando as informações sobre a Emenda Parlamentar; Portaria nº 0164/2022, de destituição e nomeação de conselheiros para continuidade de mandato. Sem mais assuntos a tratar, a reunião terminou às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Márcia Telles Barbis, pela presidente e demais conselheiros e convidados presentes. **Márcia Telles Barbis; Antônia Luiza da Silva de Lira; Alexandra de Oliveira Camacho; Messias Vieira da Silva; Renata Alves de Almeida; Marluce Costa Marques; Sílvia Cristina Souza Berbet; Daiana Castro Fernandes Trugilho; Gilvana Azevedo Miranda**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO FEDERAL PARA O PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu-RJ, no uso das atribuições a que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro 1993; a Lei Municipal nº 1.029, de 04 de março de 1996 e suas alterações, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária realizada em 29 de junho de 2022, conforme ATA 09/2022.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas a este Colegiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) referente à emenda orçamentária;

CONSIDERANDO que a iniciativa da atual gestão visa prover os equipamentos da Proteção Social Básica, com materiais de custeio para o seu melhor funcionamento;

CONSIDERANDO a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3), que dispõe sobre a programação a ser executada (GND3);

CONSIDERANDO que a verba da Emenda poderá ter o saldo reprogramado para o exercício seguinte, caso não seja utilizada em sua totalidade no exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a utilização da Emenda Orçamentária de Recurso Federal de Custeio (GND3), no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 05 de julho de 2022.

Antônia Luiza da Silva de Lira
Presidente do CMAS

14 DE JUNHO | DIA MUNDIAL DO DOADOR DE SANGUE

UMA ÚNICA DOAÇÃO PODE SALVAR TRÊS VIDAS. UM SIMPLES GESTO PODE GERAR UM MILHÃO DE SORRISOS.

DISQUE SAÚDE 136

*Doe leite materno
Doe esperança
Um grande gesto
pode salvar a vida
de quem mais precisa*

Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar.
Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

Passo a passo da doação de leite materno

Preparo do frasco

- Lave um frasco de vidro de boca larga e tampa de plástico (tipo de café solúvel).
- Ferva por 15 minutos. Conte o tempo a partir do início da fervura.
- Escorra o frasco e a tampa com as aberturas voltadas para baixo, sobre um pano limpo, até secar.
- O ideal é deixar vários frascos preparados.

Cuidados de higiene

- Cubra os cabelos, nariz e boca.
- Lave as mãos e os braços até os cotovelos com bastante água e sabão.
- Lave as mamas apenas com água e seque com uma toalha limpa.

Local ideal para retirar o leite materno

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Forre uma mesa com um pano limpo para colocar o frasco e a tampa.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

Técnica para retirar o leite materno

- Massageie as mamas com a **ponta dos dedos**.
- Coloque o polegar acima da linha da aréola e os dedos indicador e médio abaixo.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até sair o leite.
- Despreze os primeiros jatos ou gotas.
- Posicione o frasco de baixo da aréola.

Armazenamento do leite materno

- Cole uma etiqueta ou fita adesiva na tampa com a **data e a hora** em que realizou a primeira coleta do seu leite e guarde imediatamente no freezer ou no congelador o frasco fechado.
- Para completar o volume de leite no frasco já congelado, **utilize um copo de vidro esterilizado**.
- Coloque o seu leite recém-extraído sobre o que já estava congelado até faltarem dois dedos para encher o frasco.
- Assim que o frasco estiver completo, a mulher deve ligar para o **Banco de Leite Humano**.
- O leite materno congelado tem validade de 15 dias contados a partir do dia da primeira extração. Porém, para doação, o leite materno deverá ser transportado até o Banco de Leite Humano antes do seu vencimento, mesmo que o frasco não esteja completo, pois qualquer quantidade é importante.

Informe-se no Banco de Leite Humano mais próximo sobre a maneira mais segura de doar durante a pandemia.

#DoeLeiteMaterno
Qualquer quantidade faz toda a diferença

Saiba mais em gov.br/saude

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 423 - 05 de Julho de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1129

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 003/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira, **RESOLVE:**

***HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo: 708/2022

Pregão 003/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 27/06/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares para atendimento aos alunos e professores da Rede Municipal de Educação do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.
Fornecedor: Golden Rio Comercial Eireli.

Valor Global: R\$ 4.160.790,00 (Quatro milhões, cento e sessenta mil e setecentos e noventa reais).

Cachoeiras de Macacu, 27 de junho de 2022.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



CONTRATO Nº 008

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU E A MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO, A CONFEÇÃO DE ATLAS TURÍSTICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU VISANDO ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 610/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrito no CNPJ sob o nº 22.347.742/0001-20, com sede na Rua Governador Roberto Silveira, nº 229, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, representado pelo Senhor Osório Luis Figueiredo de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.980.955-3 e inscrito no CPF sob o nº 501.063.417-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A Empresa **MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.830/0001-07, localizada na Rua Marialva, nº 28 - Higienópolis/RJ, representada pelo senhor, Marco Antônio Porto do Espírito Santo, portador da Cédula de Identidade nº 09.149.191-0 – DETRAN/RJ e CPF nº 011.854.507-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de Atlas Turístico escolar do Município de Cachoeiras de Macacu em formato fechado 43,0 x 29,7cm. Contendo 80 páginas, capa dura – Forração: Couche Brilho LD 150 G/M² 4 x 0. Paraná Placas – Papelão Paraná 2,3 (15) 1380 g/m² 0x0. Guardas: Couche Brilho LD 150/m² 4 x 0. Miolo: Couche Brilho LD 150g/m² 4 x 4. Acabamentos: Corte, dobra, costura capa dura com laminação fosca + hotstamping. Luva: Cartão 350 G/4/0 Cor. Contra capa: Couche brilho LD 150g/ 4 x 0m².

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021.

2.1.1 - Manter, durante o período de vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato na forma do que dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 8666/93.

2.1.3 – O objeto do presente CONTRATO deverá ser entregue no prazo e nas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021.

DA CONTRATANTE

2.2 – Disponibilizar condições para o recebimento dos produtos e tudo o mais que seja necessário.

2.3 – Efetuar os pagamentos à empresa fornecedora, na forma estabelecida neste Contrato e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, visando atender o caráter emergencial do fornecimento.

3.2 - Este instrumento poderá ser encerrado num prazo inferior ao item anterior, mediante encerramento do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 166.100,00** (cento e sessenta e seis mil e cem reais), o qual não poderá sofrer reajuste a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplimento de cada parcela, com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor específico interligado ao objeto desta licitação, sendo protocoladas no setor próprio desta Secretaria.

5.2 - O prazo acima elencado não se aplica quando o retardamento se der em virtude de culpa da contratada, que deixar de cumprir formalidade necessária ou emitir algum documento com erro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Alteração contratual referente a aquisição de 01 (uma) unidade móvel tipo 1, contendo sala de cirurgia e sala de pós-operatório, sala de cirurgia e sala de pós-operatório/recuperação anestésica, adaptada para funcionamento de unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte (Castramóvel) neste Município – Convênio Plataforma+Brasil nº 914282/2021.

PRAZO DE ADITAMENTO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Proc. Adm. nº.1688/2021. – Contrato nº 006/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26/06/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



#CACHOEIRAS CONTRA A COVID



5.3 - Os requerimentos de pagamento devem ser instruídos com o número do processo administrativo a que se refere número do Pregão pertinente e dados bancários para transferência de valores, bem como se fizer acompanhar de cópia simples das Certidões Negativas de Débitos – Federal, Estadual e Municipal, além de FGTS.

5.4 - Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela CONTRATADA, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

5.5 - A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, “pro-rata tempore”, incidente sobre o valor da fatura;

5.5 - A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, “pro-rata tempore”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 – As despesas com o presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária:

50.07.12.365.011.2.070.3.3.90.39.99.00.00.00.015

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O CONTRATO poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do CONTRATO, conforme previsto no Artigo 77 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do processo, seus anexos, da proposta da CONTRATADA e a legislação vigente afeta ao caso, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

10.1 - O CONTRATO será regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Fiscalização e responsabilidade deste CONTRATO caberá ao órgão competente do Fundo Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu/RJ, exercida pela funcionária **Lucimar da Silva Veiga, matrícula 5059**, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste CONTRATO, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O Extrato do presente CONTRATO será publicado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aplica-se a este CONTRATO e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as demais legislações vigentes

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente CONTRATO, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADA e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 06 de junho de 2022.

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Gestor – Fundo Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu
Contratante

MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME
CNPJ Nº 15.292.830/0001-07
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Endereço:
RG nº
CPF nº

Nome:
Endereço:
RG nº
CPF nº



CONTRATO Nº 009

CONTRATO Nº 009/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, com sede à Rua Governador Roberto Silveira, nº 229 – Campo do Prado – Cachoeiras de Macacu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.347.742/0001-20, neste ato, representado pelo **Senhor Secretário, Osório Luis Figueiredo de Souza**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03980955-3 IFF/RJ e do CPF nº 501.063.417-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA.**, com sede na Rua Sete de Setembro, loja 51 – Papuaia – Cachoeiras de Macacu, inscrita no CNPJ sob o nº 05.622.647/0001-79 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio, o **Senhor Daniel José Alheiros**, portador da Carteira de Habilitação nº 00141476307 – DETRAN/RJ, CPF nº 077.198.667-03, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 807/2021, tendo entre si, justo e acordados este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, CONTRATANTE e CONTRATADA acima identificados e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e cordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – **Aquisição de 22 (vinte e dois) tabletes para uso dos softwares de acessibilidade LIVOX e TIX/EXPESIA, para alunos da Educação Especial em atendimentos especializado e técnico do AEE – ESPECIFICAÇÃO – Versão do Android a partir da 10. Dimensões de 10 “. Capacidade de armazenamento de no mínimo 32 GB. Possuir no mínimo 2 GB de memória RAM (recomendada 4 GB), possuir conexão Bluetooth ou WIFI direct e possuir a função TTS (textTo Speech) para conversão em texto de voz. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia.**

CLÁUSULA II – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ 21.758,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e reais).

2.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 – O prazo para fornecimento é IMEDIATO após solicitação realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal do Contrato, a servidora Lucimar da Silva Veiga, matrícula nº 5059.

3.2 – Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV – FONTES DE RECURSOS

4.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

50.07.12.361.0010.2.066.4.4.90.52.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 - Para o bom e fiel atendimento deste Contrato, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto neste instrumento contratual.

5.1.2 – Todos os tributos, encargos e/ou contribuições que incidam sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.1.3 - A **CONTRATADA** se obriga a substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

5.1.4 – A **CONTRATADA** é única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdência, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

5.1.5 – A fiscalização dos produtos, ficará a cargo da servidora Lucimar da Silva Veiga, matrícula nº 5059.

5.2 – Obrigações da CONTRATANTE

a) Cumprir na íntegra o estabelecido no presente Contrato;

b) A fiscalização do Fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, caberá à Secretaria Municipal de Educação através do funcionário, senhor(a) Lucimar da Silva Veiga, matrícula nº 5059.

CLÁUSULA VI – PENALIDADES

6.1 – O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 – Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de Contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nesta Cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 03 (três) úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração de suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e o interesse da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – LEGISLAÇÃO

9.1 – Aplica-se a este Contrato, bem como, aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1 – Fica eleito e aceito pelas partes **CONTRATANTES**, o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e **CONTRATADOS**, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de junho de 2022.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal
Gestor F M E
CONTRATANTE

CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ Nº 05.622.647/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Endereço
CPF

Nome
Endereço
CPF



UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.

